



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

---

# **PROJETO BÁSICO**

---

## **AQUISIÇÃO DE ESTANTES**

**JOÃO PESSOA - 2019**



## **I. FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, é elaborado o presente Projeto Básico visando à aquisição de estantes para o Coren-PB.

## **II. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba em atendimento ao Objetivo Estratégico (OE) nº 06 do Plano Plurianual e Planejamento Estratégico 2019-2021 realizará a aquisição de estantes em aço para acomodação de pastas arquivo. A compra em tela se revela de suma necessidade para organização interna do Coren-PB, tendo em vista que o atual quantitativo de estantes deste regional não comportam o volume de processos existentes. Considerando que o Coren-PB está realizando uma reestruturação setorial de forma a destinar um espaço maior para o Arquivo e, ainda a solicitação da Unidade de Registro e Cadastro encaminhada à Presidência do Coren-PB por meio do Memorando nº 47/2019; faz-se imperioso a aquisição de novas estantes.

## **III. OBJETO**

3.1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de estantes em aço desmontáveis para o Coren-PB, conforme quantidades e especificações a seguir detalhadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                              | QUANT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 01   | Estante em aço, aberta, desmontável, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço e sapatas plásticas, medindo 2,00m(A) x 0,90m(L) x 0,40m(P), pintada pelo processo eletroestático, epóxi pó, na cor cinza. | 30    |

## **IV. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. As estantes deverão ser entregues na sede do Coren-PB, situado na Av. Maximiano Figueiredo, 36 – Edf. Empresarial Bonfim – Centro – João Pessoa/PB, recepcionado pela comissão de recebimento, das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, devendo ser previamente agendado o dia e horário com a gestão de contratos deste regional através do e-mail: gestaocorenpb@gmail.com.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



## **V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) material (is) objeto deste projeto básico.
- c) cumprir, durante a execução do contrato com todas as obrigações assumidas;
- d) Fornecer o(s) objeto (s) nos termos especificados na descrição deste Projeto Básico, observadas as respectivas quantidades;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- f) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Projeto Básico;
- g) Comunicar ao COREN-PB, por escrito, eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para a regularização;
- h) Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- j) Manter sua regularidade perante o INSS, FGTS, certidão negativa de débitos estadual e municipal bem como em relação à tributação federal e a Dívida Ativa da União durante o período da contratação, sendo essa regularidade indispensável para contratar com o COREN-PB;
- k) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- l) Manter durante toda a execução do contrato objeto deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida para contratação.

## **VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- c) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material/serviço(s) entregue/executado(s) fora da especificação ou com problemas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **VII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, a saber, 31/12/2019.

## **VIII. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Será formalizada após aprovação do representante legal do Coren-PB por meio de instrumento contratual, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada e do Contratante.

## **09. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado por meio de boleto ser apresentado ao Setor Financeiro do COREN-PB, acompanhado dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo fiscal do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

## **10. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

10.1. O valor final para o cumprimento do objeto a ser licitado será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único dos materiais entregues, por ajuste entre as partes interessadas.



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

---

## **12. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

12.1. Este Projeto Básico foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Elaborado por:

---

**José Gomes da Silva Júnior**  
**Gerente do Setor de Almoxarifado do COREN-PB**

Ratificado pela Presidência do Coren/PB:

---

**Renata Ramalho da Cunha Dantas**  
**Presidente do COREN-PB**